



Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3944413 - PL**LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIS).****1. OBJETO**

Contratação, por sistema de registro de preço, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de grades de contenção (gradis), incluindo transporte, montagem, fixação através de cabos de aço ou arame e posterior desmontagem.

2. JUSTIFICATIVA

A ocorrência de votações polêmicas no Plenário 20 de Setembro, que geram grande mobilização de público a esta Casa, exige a adoção de medidas visando a manutenção da ordem. Há de se assegurar o pleno exercício das atividades inerentes ao Poder Legislativo, garantindo a harmonia e a independência dos Poderes e o ingresso dos Parlamentares no Palácio Farroupilha, bem como a proteção dos visitantes e servidores nas dependências da Assembleia Legislativa e a segurança e a inviolabilidade do Poder Legislativo, com a preservação do patrimônio público. Para tanto, faz-se imprescindível dispor de um recurso que ajude a orientar o público visitante a circular nos locais adequados, no fluxo desejável, e, se necessário, que o contenha fisicamente, minimizando a possibilidade de entrada indevida em locais restritos.

A opção por contratar o serviço pelo sistema de registro de preço encontra respaldo na impossibilidade de definir previamente quantos eventos demandarão o uso de gradis pela Casa. Assim, fica estabelecida uma quantia de 12 eventos de utilização durante a vigência do contrato, cada um com no mínimo um e no máximo cinco dias de duração, a critério do gestor pela necessidade do momento. A quantidade de gradis deverá ser suficiente para estabelecer um perímetro de 300 metros (item 1) ou de 600 metros (item 2).

3. MODELO DE ORÇAMENTO

Serão cotados 12 eventos de utilização, cada um, com no mínimo um e no máximo cinco dias de duração, a critério do gestor pela necessidade do momento podendo alterá-los no decorrer do pedido.

Segue modelo de tabela por evento contrato:

	300 metros – valor total	600 metros – valor total
1 Diária	R\$	R\$
2 Diárias	R\$	R\$
3 Diárias	R\$	R\$
4 Diárias	R\$	R\$
5 Diárias	R\$	R\$

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**4.1. Item 1 – linha de 300 (trezentos) metros**

4.1.1. Período de utilização: de um a cinco dias, com instalação às 22:00 do dia anterior ao início da contratação, nas cercanias do Palácio Farroupilha, em local a ser combinado com o gestor. Desmontagem às 08:00 do dia seguinte ao final da contratação.

4.1.2. Grade de contenção confeccionada em material metálico galvanizado, com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 polegada, em número suficiente para perfazer uma linha de 300 (trezentos) metros.

4.1.3. Altura entre 110 cm e 150 cm.

4.1.4. Barras das grades internas dispostas na vertical, confeccionadas em tubo de, no mínimo, 0,5 polegada, com distância máxima entre as barras de 20 centímetros.

4.1.5. Dotadas de sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras.

4.1.6. Cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, OU arame com no mínimo 2 mm de espessura, e demais materiais necessários, em quantidade suficiente para a correta fixação dos gradis.

4.1.7. Os gradis serão fixados uns aos outros através de:

a) cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, na quantidade suficiente; ou

b) arame com no mínimo 2 mm de espessura, na quantidade suficiente.

4.2. Item 2 – linha de 600 (seiscentos) metros

4.2.1. Período de utilização: de um a cinco dias, com instalação às 22:00 do dia anterior ao início da contratação, nas cercanias do Palácio Farroupilha, em local a ser combinado com o gestor. Desmontagem às 08:00 do dia seguinte ao final da contratação.

4.2.2. Grade de contenção confeccionada em material metálico galvanizado, com moldura externa em tubo de, no mínimo, 1 polegada, em número suficiente para perfazer uma linha de 600 (seiscentos) metros.

4.2.3. Altura entre 110 cm e 150 cm.

4.2.4. Barras das grades internas dispostas na vertical, confeccionadas em tubo de, no mínimo, 0,5 polegada, com distância máxima entre as barras de 20 centímetros.

4.2.5. Dotadas de sistema de encaixe que permita serem conectadas umas às outras.

4.2.6. Cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, OU arame com no mínimo 2 mm de espessura, e demais materiais necessários, em quantidade suficiente para a correta fixação dos gradis.

4.2.7. Os gradis serão fixados uns aos outros através de:

a) cabos de aço com no mínimo 3,2 mm de espessura, e demais materiais necessários, na quantidade suficiente; ou

b) arame com no mínimo 2 mm de espessura, na quantidade suficiente.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O atendimento às demandas, no decorrer da vigência da Ata de Registros de Preços, dar-se-á mediante requisição da Polícia Legislativa, gestora da demanda, devidamente autorizada pela Superintendência Geral.

5.2. Para cada evento, será emitida ordem de serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, informando a data de instalação e a quantidade (300 ou 600 metros) dos gradis.

5.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica para prestar os serviços de instalação, montagem, fixação e desmontagem dos gradis.

5.4. O conjunto dos gradis deverá ter sua instalação e fixação finalizadas no máximo às 02:00 do primeiro dia.

5.5. A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto dos gradis.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou da Polícia Legislativa.

5.7. O conjunto dos gradis deverá começar a ser desmontado às 08:00 do dia seguinte ao final da contratação, ou antes, se necessário, em momento a ser definido pela Polícia Legislativa.

5.8. Após a conclusão de cada evento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal do serviço. A Polícia Legislativa efetuará a conferência dos serviços prestados, comprovando sua correta execução, atestará a referida Nota Fiscal e encaminhá-la-á para análise e posterior pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o serviço conforme estabelece este Termo de Referência, dando plena e fiel execução à contratação, respeitando prazos e todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.4. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

6.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da sua realização.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

6.7. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à sua realização.

6.8. Manter atualizadas, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Encaminhar à CONTRATADA, por intermédio do gestor do contrato, solicitação de fornecimento do serviço em tempo hábil.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, relatando eventuais irregularidades averiguadas.

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.7. Pagar o preço ajustado, em conformidade com o previsto na ARP.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas pela CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos dos itens 8.2 e 8.3;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções; sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

8.3. Garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) multa de 3% (três por cento) do valor do serviço demandado, por hora de atraso na finalização da instalação do conjunto dos gradis, quando o mesmo não acarretar prejuízo ao evento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado, por hora de atraso na finalização da instalação do conjunto dos gradis, quando o mesmo acarretar prejuízo ao evento;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço demandado, nas hipóteses de execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto, ou quando a CONTRATADA não providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas;
- d) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço demandado, na hipótese de inexecução total;
- e) multa de 3% (três por cento) do valor do serviço demandado, para cada não cumprimento de condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores.

8.4. O transcurso do décimo quinto dia de atraso faculta à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista no parágrafo anterior ou a rescisão por justa causa, com base na desistência, pela CONTRATADA, da obrigação assumida.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

A solicitação de orçamento 3901263 foi enviada para 10 fornecedores (documento 3901264), selecionados em pesquisa no site Google; obteve-se assim uma proposta (3901265). Buscou-se ainda orçamentos no [Painel de Preços](#), sem sucesso, e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), onde se obteve três valores (3903844).

Valor unitário						
Item	Objeto x diárias	ARP vigente atualizada pelo IPCA (ago-jul 1,05)	Q50	E3 Eventos ¹	AC Eventos ¹	Andreia C A Rodrigues ¹
1	Linha de 300m x 1	R\$ 5.512,50	R\$ 9.000,00	R\$ 8.355,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.497,00
2	Linha de 300m x 2	R\$ 2.992,50	R\$ 9.900,00	R\$ 9.190,50	R\$ 6.600,00	R\$ 1.646,70
3	Linha de 300m x 3	R\$ 3.307,50	R\$ 10.800,00	R\$ 10.026,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.796,40
4	Linha de 300m x 4	R\$ 3.622,50	R\$ 11.800,00	R\$ 10.861,50	R\$ 7.800,00	R\$ 1.946,10
5	Linha de 300m x 5	R\$ 2.625,00	R\$ 13.000,00	R\$ 11.697,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2.095,80
6	Linha de 600m x 1	R\$ 11.025,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.710,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.994,00
7	Linha de 600m x 2	R\$ 5.670,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18.381,00	R\$ 13.200,00	R\$ 3.293,40
8	Linha de 600m x 3	R\$ 5.985,00	R\$ 21.780,00	R\$ 20.052,00	R\$ 14.400,00	R\$ 3.592,80
9	Linha de 600m x 4	R\$ 6.300,00	R\$ 23.950,00	R\$ 21.723,00	R\$ 15.600,00	R\$ 3.892,20
10	Linha de 600m x 5	R\$ 6.593,37	R\$ 26.300,00	R\$ 23.394,00	R\$ 16.800,00	R\$ 4.191,60
Valor estimado anual (12 pedidos)						
Item	Objeto x diárias	ARP vigente atualizada pelo IPCA (ago-jul 1,05)	Q50	E3 Eventos ¹	AC Eventos ¹	Andreia C A Rodrigues ¹
1	Linha de 300m x 1	R\$ 66.150,00	R\$ 108.000,00	R\$ 100.260,00	R\$ 72.000,00	R\$ 17.964,00
2	Linha de 300m x 2	R\$ 35.910,00	R\$ 118.800,00	R\$ 110.286,00	R\$ 79.200,00	R\$ 19.760,40
3	Linha de 300m x 3	R\$ 39.690,00	R\$ 129.600,00	R\$ 120.312,00	R\$ 86.400,00	R\$ 21.556,80
4	Linha de 300m x 4	R\$ 43.470,00	R\$ 141.600,00	R\$ 130.338,00	R\$ 93.600,00	R\$ 23.353,20
5	Linha de 300m x 5	R\$ 31.500,00	R\$ 156.000,00	R\$ 140.364,00	R\$ 100.800,00	R\$ 25.149,60
6	Linha de 600m x 1	R\$ 132.300,00	R\$ 216.000,00	R\$ 200.520,00	R\$ 144.000,00	R\$ 35.928,00
7	Linha de 600m x 2	R\$ 68.040,00	R\$ 237.600,00	R\$ 220.572,00	R\$ 158.400,00	R\$ 39.520,80
8	Linha de 600m x 3	R\$ 71.820,00	R\$ 261.360,00	R\$ 240.624,00	R\$ 172.800,00	R\$ 43.113,60
9	Linha de 600m x 4	R\$ 75.600,00	R\$ 287.400,00	R\$ 260.676,00	R\$ 187.200,00	R\$ 46.706,40
10	Linha de 600m x 5	R\$ 79.120,44	R\$ 315.600,00	R\$ 280.728,00	R\$ 201.600,00	R\$ 50.299,20
Total		R\$ 643.600,44	R\$ 1.971.960,00	R\$ 1.804.680,00	R\$ 1.296.000,00	R\$ 323.352,00

¹ Obtido através da multiplicação do valor do metro linear pelo número de metros desejado (conforme cálculos constantes na planilha 3903850), com subsequente acréscimo de 10% a cada diária adicional, seguindo as orientações presentes no Despacho 3935666, da SAF.

Conforme explicitado na Pesquisa de Preços 3937347, considerou-se adequado utilizar a mediana dos valores obtidos nos orçamentos como medida de referência. chegando-se assim ao valor de **R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais)**.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período e com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

12. MODALIDADE

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo da Polícia Legislativa, através do Coordenador da Divisão de Policiamento Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Gestor(a)**, em 27/08/2025, às 11:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonei Chapuis dos Santos, Diretor(a)**, em 27/08/2025, às 11:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3944413** e o código CRC **415A5B98**.